



PORTARIA Nº. 127/2022 de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 38/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA MERIAN DA SILVA**, portadora do RG nº 804165 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 605.303.244-15, admitida em 01 de maio de 1988, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Educacionais Nível I, Classe L** inscrita sob a matrícula nº 369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.**

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015**, com paridade com os servidores ativos e acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74 da Lei Municipal 619/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de outubro de 2022.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente - IPASMV



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 38/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA MERIAN DA SILVA, portadora do RG nº 804165 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 605.303.244-15, admitida em 01 de maio de 1988, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais Nível I, Classe L inscrita sob a matrícula nº 369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015, com paridade com os servidores ativos e acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74 da Lei Municipal 619/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de outubro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:05187D34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/10/2022. Edição 1905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>